



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
Gabinete da Prefeita

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2400
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@piracaia.sp.gov.br

LEI Nº2644/2.012

Dispõe sobre: Estabelece revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, Prefeita Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de 01 de março de 2012, reajuste de 6,5% (seis e meio por cento), sobre a remuneração dos servidores públicos municipais e aos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, a título de revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X do mesmo Codex.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos servidores inativos e pensionistas abrangidos pela paridade, na forma da Lei, do quadro do IPSPMP – PIRAPREV.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do ente público e da autarquia municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 27 de fevereiro de 2012.


FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
Prefeita Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de fevereiro de 2012.


FABIO FÚLVIO HERDADE MAGRINI LISA
Diretor do Departamento de Administração